



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 140, de 06 de maio de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal adquirir um tanque móvel para limpeza de fossas residenciais urbanas, e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um tanque móvel, com capacidade de até três mil litros, para ser acoplado ao trator de coleta de lixo do Município, e que se destina à limpeza de fossas residenciais urbanas.
- Art. 2º - A aquisição deverá ser efetuada sob as normas da lei federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações), com recursos orçamentários do presente exercício, da dotação da Secretaria de Saúde e Saneamento.
- Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará o uso do serviço instituído por esta lei, no prazo de sessenta dias, a partir de sua publicação, especialmente no tocante à taxas de tarifas ainda não estipuladas no Código Tributário do Município.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Public. em: 06/05/97

Visto: